

PORTARIA SEMMA - Nº 002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto em 02/04/2025
Secretaria Municipal de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE **-INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agro Ecológico do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 009/2023 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

CONSIDERANDO ainda que o disposto no art. 117 da Lei nº 14133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços - Inexigibilidade, por representante desta Secretaria especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos hídricos, minerais e agroecológico **TATTIANE DE MATOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos hídricos, minerais e agroecológicos, Decreto de nomeação nº 386/2025, para atuar como fiscal dos serviços – **inexigibilidade – SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**, Provenientes do contrato administrativo nº 002/2025 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2218/2025**, que tem como objeto a contratação da empresa para **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICO DE ENGENHARIA AMBIENTAL –CONSULTORIA E ASSESSORIA** visando atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, celebrado com a empresa:

- **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 12.470.869/0001-89**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto ao termo contratual.



Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções de fiscal do **contrato nº 002/2025 serviços – inexigibilidade**, dentro outras, são:

I - zelar pelo fiel cumprimento do **contrato nº 002/2025 serviços – inexigibilidade**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da **contrato nº 002/2025 serviços – inexigibilidade**, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

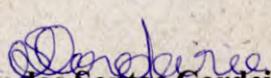
Art. 3º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **contrato nº 002/2025 serviços – inexigibilidade**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133 e na Instrução Normativa CGM nº 009/2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes”

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de fevereiro de 2025.


Leilainy dos Santos Cordeiro
Ordenadora de Despesas do FMMA
Decreto 233/2025